



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SAS 586/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Caio Cavichioli de Souza	Gerente de Coordenação e Eventos	0295664-0-05	geven@sas.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de **serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos** tem como objetivo suprir as necessidades da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**, de seus Fundos e dos Conselhos Estaduais vinculados às respectivas políticas públicas, garantindo a adequada execução de **ações institucionais, reuniões técnicas, capacitações, conferências, eventos, campanhas e demais atividades oficiais de interesse público**.

Tais serviços são indispensáveis para assegurar o **suporte logístico necessário à realização das atividades institucionais**, que frequentemente demandam deslocamento de participantes, hospedagem de convidados e fornecimento de alimentação durante encontros técnicos, eventos e ações de mobilização social promovidos no âmbito das políticas públicas coordenadas pela Secretaria.

A ausência de estrutura logística adequada para atendimento dessas demandas compromete a realização das atividades institucionais previstas, podendo impactar diretamente a execução das ações administrativas e finalísticas da Administração Pública Estadual, bem como a articulação e o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas nas áreas da assistência social, dos direitos humanos e das demais políticas correlatas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para o planejamento e a realização das ações institucionais da Secretaria e de seus Fundos vinculados, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor organização das atividades institucionais e adequado atendimento ao interesse público.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se **parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, vinculado ao **Processo SAS nº 00003752/2025**, por meio dos Identificadores de Demanda abaixo relacionados, que contemplam serviços necessários ao atendimento das ações institucionais da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**.

Ressalta-se que, em razão da **natureza dinâmica das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria**, especialmente no que se refere à realização de **eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências e demais atividades institucionais**, parte das demandas relacionadas à contratação de **serviços de estadia, alimentação e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos** foi identificada posteriormente à elaboração inicial do Plano de Contratações Anual.

Tal situação decorre da necessidade de **adequação do planejamento às demandas institucionais supervenientes**, bem como do dimensionamento dos serviços logísticos necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Os **Identificadores de Demanda (ID)** vinculados a esta contratação são:

- **ID 308** – Serviço de Hotelaria e Reserva de Hospedagem;
- **ID 12** – Serviço de Alimentação para Eventos;
- **ID 37** – Transporte de Passageiros;
- **ID 489** – Transporte de Passageiros – Micro-ônibus;
- **ID 490** – Transporte de Passageiros – Minivan.

Dessa forma, a contratação mantém **alinhamento com o planejamento institucional previsto no Plano Anual de Compras**, bem como com as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 A presente contratação enquadra-se como contratação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara e padronizada.

4.2 As especificações mínimas, quantidades estimadas, tipos de serviços e demais características encontram-se descritas no **ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos serviços**, devendo ser integralmente atendidas pela futura contratada, sob pena de não conformidade.

4.3 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pela unidade demandante ou Fundo responsável, contendo as informações necessárias à execução, tais como tipo de serviço solicitado, quantitativo, local de realização, data, horário e identificação do responsável pelo acompanhamento.

4.4 Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, no âmbito das atividades institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, podendo ocorrer na sede da Secretaria ou em outros locais a serem definidos, **no território do Estado de Santa Catarina**, para a realização de eventos, reuniões, capacitações, conferências ou demais atividades institucionais, observadas as condições e prazos estabelecidos.

4.5 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução dos serviços contratados, assegurando planejamento, controle, gestão e execução adequados, com observância aos prazos, às condições operacionais e às especificações estabelecidas.

4.6 Serviços de hospedagem, alimentação e itens complementares

Os serviços de hospedagem e alimentação para eventos institucionais deverão observar padrões adequados de qualidade, higiene, segurança, conforto e atendimento, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, conforme especificações detalhadas no ANEXO I.

Ressalta-se que os serviços de **estadia e alimentação encontram-se estruturados em lote único**, tendo em vista que são serviços integrados e usualmente fornecidos no âmbito da hotelaria, cuja execução conjunta proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor atendimento às demandas institucionais.

a) Serviços de hospedagem

Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em estabelecimentos que atendam aos padrões de qualidade, conforto e segurança compatíveis com a categoria exigida, vedada a oferta de unidades em condições inferiores às especificadas.

A contratada deverá garantir:

- Unidades habitacionais adequadas, com condições de higiene, conservação e conforto;
- Atendimento compatível com o padrão do estabelecimento;

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- Disponibilização de unidades adaptadas para pessoas com deficiência, quando houver necessidade;
- Funcionamento regular dos serviços essenciais, incluindo limpeza, manutenção e recepção;
- Fornecimento de café da manhã, incluso na diária, compatível com o padrão do estabelecimento e com a categoria exigida, devendo contemplar variedade adequada de alimentos e bebidas, incluindo, no mínimo, café, leite, sucos, pães, frutas e itens complementares, assegurando condições adequadas de qualidade, higiene, reposição e organização durante todo o período de serviço;

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a adequação das instalações às condições contratadas, assegurando o pleno atendimento dos usuários durante o período de hospedagem.

b) Serviços de alimentação

Os serviços de alimentação deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação às condições estabelecidas.

A contratada deverá assegurar:

- Fornecimento de alimentos frescos, adequados ao consumo e preparados conforme as boas práticas de manipulação;
- Condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura dos alimentos e bebidas;
- Estrutura compatível com o tipo de serviço prestado (buffet, coffee break, coquetel ou similares);
- Atendimento adequado aos participantes, incluindo reposição contínua dos itens durante o período de execução;

Os quantitativos estabelecidos representam **estimativa mínima de fornecimento por pessoa**, devendo a contratada assegurar a suficiência dos itens para atendimento integral dos participantes, independentemente da distribuição entre as opções ofertadas.

c) Fornecimento de água, bebedouro e copos descartáveis

Quando previsto no escopo da contratação, a contratada deverá fornecer os itens complementares, incluindo:

- Água mineral própria para consumo, acondicionada em recipientes adequados e dentro do prazo de validade;
- Bebedouros ou equipamentos equivalentes em perfeito estado de funcionamento, quando necessário;
- Copos descartáveis ou solução equivalente, em quantidade suficiente para atendimento integral dos participantes;

A contratada deverá garantir a adequada instalação, funcionamento e reposição contínua desses itens durante todo o período do evento, conforme solicitação da contratante.

4.7 Serviços de transporte de passageiros

No caso dos serviços de transporte de passageiros, a contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciados e com inspeções obrigatórias em dia, com motoristas habilitados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A contratada deverá:

- Possuir cadastro regular junto aos órgãos competentes para prestação de serviço de transporte de passageiros, incluindo a ANTT e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, quando exigido pela legislação vigente e conforme a natureza do serviço prestado;
- Possuir capacidade operacional para atendimento das demandas em todo o território do Estado de Santa Catarina;

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciados e com inspeções obrigatórias em dia;
- Utilizar veículos com idade compatível com a prestação do serviço, admitindo-se como referência veículos com até 5 (cinco) anos de fabricação, ou superior, desde que comprovadas adequadas condições de uso e manutenção;
- Possuir ou disponibilizar frota compatível com os serviços demandados, incluindo os tipos de veículos previstos no ANEXO I;
- Garantir que os motoristas estejam devidamente habilitados, qualificados e em conformidade com a legislação vigente;

Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as despesas inerentes à prestação do serviço, tais como combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e demais custos operacionais.

4.8 A contratada deverá atuar garantindo qualidade, padronização, pontualidade e adequação às necessidades específicas da Administração, em consonância com as especificações técnicas e prazos definidos no Termo de Referência.

4.9 A empresa contratada deverá manter, por si, por seus prepostos ou empregados, sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou conteúdos institucionais que lhe sejam fornecidos em razão da execução contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1 As estimativas de quantitativos foram definidas pelas unidades demandantes no âmbito da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**, de seus Fundos e dos Conselhos Estaduais vinculados às respectivas políticas públicas, considerando o **planejamento institucional, o histórico de realização de eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências e demais atividades institucionais**, bem como a **natureza recorrente da demanda por serviços de suporte logístico**, que inclui **estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos**.

Os quantitativos estimados encontram-se consolidados no **ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos serviços**, sendo utilizados exclusivamente para fins de **planejamento da contratação e registro de preços**, não implicando obrigatoriedade de contratação integral pela Administração.

5.2 A consolidação dos quantitativos em um único procedimento licitatório visa possibilitar **padronização das especificações, racionalização administrativa e obtenção de economia de escala**, considerando a interdependência entre as demandas das unidades administrativas, dos Fundos e dos Conselhos vinculados à SAS, sem prejuízo da execução orçamentária individualizada de cada **Unidade Gestora**.

5.3 Embora o planejamento tenha sido estruturado para atendimento das necessidades institucionais ao longo do exercício de vigência da **Ata de Registro de Preços**, a natureza recorrente das atividades institucionais justifica a execução dos serviços **sob demanda**, conforme a programação das ações institucionais e a disponibilidade orçamentária específica de cada unidade demandante, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1 Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado quanto à forma de prestação dos serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



6.2 Identificam-se as seguintes soluções:

6.2.1 Estrutura própria (aquisição de bens e operação direta)

Consiste na aquisição de veículos e eventual estrutura própria para execução dos serviços.

- Inviável, diante do elevado custo de implantação e manutenção, bem como da incompatibilidade com a natureza eventual e variável da demanda.

6.2.2 Contratação individualizada por demanda

Consiste na realização de contratações específicas para cada evento ou necessidade.

- Ineficiente, em razão da fragmentação das contratações, aumento do tempo de resposta e perda de economia de escala.

6.2.3 Contratação de empresas especializadas

Consiste na contratação de fornecedores especializados, com prestação sob demanda.

- Viável, considerando a existência de mercado estruturado, flexibilidade operacional e maior eficiência administrativa.

6.3 Conclusão

A única solução que atende de forma adequada à necessidade administrativa é a contratação de empresas especializadas, considerando a natureza eventual, variável e descentralizada das demandas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, considerando os **quantitativos estimados e as especificações técnicas dos serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos**, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores estimados encontram-se detalhados no **ANEXO II – Estimativa de valor da contratação**, o qual integra o presente **Estudo Técnico Preliminar** e consolida os valores referenciais utilizados para o planejamento da contratação.

7.2 A solução adotada permite ganhos econômicos decorrentes da escala de contratação, padronização dos serviços e racionalização administrativa, contribuindo para maior eficiência no uso dos recursos públicos.

8. Comparativo das soluções

Para definição da solução mais adequada, compararam-se as alternativas identificadas no levantamento mercadológico, conforme critérios objetivos de viabilidade econômica, eficiência administrativa e adequação à demanda.

Requisitos	Solução 1 – Estrutura própria	Solução 2 – Contratação individual	Solução 3 – Empresas especializada
Requisito 1 – Viabilidade econômica	Não atende	Parcialmente	Atende
Requisito 2 – Eficiência administrativa	Não atende	Não atende	Atende
Requisito 3 – Flexibilidade operacional	Não atende	Atende	Atende
Requisito 4 – Adequação à demanda variável	Não atende	Parcialmente	Atende
Requisito 5 – Padronização e controle	Não atende	Não atende	Atende

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Resultado:

A solução de contratação de empresas especializadas se mostra a **única plenamente adequada**.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1 A solução adotada consiste na contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros, com execução sob demanda.

9.2 O modelo de contratação a ser adotado será definido na fase subsequente do planejamento, não constituindo elemento da solução de mercado.

9.3 A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1 Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento, considerando a natureza do objeto e as condições do mercado fornecedor.

10.2 Verifica-se que o objeto é **tecnicamente divisível**, uma vez que compreende serviços distintos — estadia, alimentação e transporte de passageiros — executados por segmentos específicos do mercado.

10.3 Todavia, o parcelamento em itens isolados não se mostra adequado, pois poderia resultar em fragmentação excessiva da contratação, aumento da complexidade da gestão contratual, dificuldades na coordenação logística e riscos à adequada execução das atividades institucionais.

10.4 Nesse contexto, optou-se pelo **parcelamento em lotes**, com agrupamento de serviços que possuem afinidade técnica e operacional, de modo a preservar a eficiência administrativa, a padronização da execução e a economicidade da contratação.

10.5 Assim, a licitação será estruturada nos seguintes lotes:

- **Lote I – Serviços de estadia, alimentação e itens complementares para eventos institucionais**, considerando sua natureza integrada no âmbito da hotelaria;
- **Lote II – Serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos**, em razão de sua especificidade técnica e operacional;

10.6 A divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, pois:

- favorece a participação de empresas especializadas;
- amplia a competitividade do certame;
- assegura melhor aproveitamento do mercado fornecedor;
- contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;

10.7 Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao princípio do parcelamento, na medida do possível, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em exame no presente Estudo Técnico Preliminar.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



12.1 Não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, não havendo providências adicionais a serem adotadas previamente à sua celebração além daquelas já contempladas na instrução processual e nos documentos técnicos que a integram

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, tais como a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização racional de recursos e, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis no acondicionamento de insumos utilizados na prestação dos serviços**, em conformidade com as boas práticas ambientais e com a legislação vigente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1 A solução adotada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- garantia da **continuidade da prestação dos serviços de estadia, alimentação para eventos institucionais e transporte de passageiros mediante fretamento de veículos**, necessários à realização das atividades institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS;
- atendimento **tempestivo das unidades demandantes**, conforme a efetiva necessidade decorrente da realização de eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências e demais atividades institucionais;
- obtenção de **qualidade na prestação dos serviços e melhores condições econômicas**, por meio da padronização das especificações e da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo contratações sob demanda e maior eficiência administrativa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1 Conclui-se que a contratação pretendida, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, é **viável e a mais adequada** para o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, de seus Fundos e dos Conselhos Estaduais vinculados às respectivas políticas públicas, considerando a **disponibilidade do mercado, a padronização das especificações, o modelo de fornecimento e os custos envolvidos**.

15.2 Ressalta-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se apropriada em razão da **impossibilidade de mensuração prévia da quantidade mínima a ser efetivamente demandada** ao longo da vigência da Ata, bem como da variação dos quantitativos a serem solicitados em cada Autorização de Fornecimento, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá **conforme a demanda**, de acordo com a realização das ações institucionais, campanhas e demais atividades oficiais, observada a disponibilidade de recursos orçamentários.

Florianópolis, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento
Caio Cavichioli de Souza
Gerente de Coordenação e Eventos
(Assinatura digital)

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE I – SERVIÇOS DE ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS							
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	UNID.	NATUREZA	DESCRIPTIVO GENÉRICO	DESCRIPTIVO ESPECÍFICO	QTDE
1	02-11	500300003	Serviço	33903980	Apartamento Single com Café da Manhã	Hospedagem em apartamento single, em hotel com padrão mínimo equivalente a 3 (três) a 4 (quatro) estrelas, conforme critérios de classificação de meios de hospedagem vigentes no país, com inclusão de café da manhã e taxa de serviço. O café da manhã deverá ser servido diariamente, compatível com o padrão do estabelecimento e com a categoria exigida, devendo contemplar variedade adequada de alimentos e bebidas, incluindo, no mínimo, café, leite, sucos, pães, frutas e itens complementares, assegurando condições adequadas de qualidade, higiene, reposição e organização durante todo o período de serviço. Deverá ser disponibilizada unidade adaptada para pessoa com deficiência, quando houver necessidade.	100
2	02-11	500300003	Serviço	33903980	Apartamento Duplo com Café da Manhã	Hospedagem em apartamento duplo, em hotel com padrão mínimo equivalente a 3 (três) a 4 (quatro) estrelas, conforme critérios de classificação de meios de hospedagem vigentes no país, com inclusão de café da manhã e taxa de serviço. O café da manhã deverá ser servido diariamente, compatível com o padrão do estabelecimento e com a categoria exigida, devendo contemplar variedade adequada de alimentos e bebidas, incluindo, no mínimo, café, leite, sucos, pães, frutas e itens complementares, assegurando condições adequadas de qualidade, higiene, reposição e organização durante todo o período de serviço. Deverá ser disponibilizada unidade adaptada para pessoa com deficiência, quando houver necessidade.	1.350



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

3	02-11	500300003	Serviço	33903980	Apartamento Triplo com Café da Manhã	Hospedagem em apartamento triplo, em hotel com padrão mínimo equivalente a 3 (três) a 4 (quatro) estrelas, conforme critérios de classificação de meios de hospedagem vigentes no país, com inclusão de café da manhã e taxa de serviço. O café da manhã deverá ser servido diariamente, compatível com o padrão do estabelecimento e com a categoria exigida, devendo contemplar variedade adequada de alimentos e bebidas, incluindo, no mínimo, café, leite, sucos, pães, frutas e itens complementares, assegurando condições adequadas de qualidade, higiene, reposição e organização durante todo o período de serviço. Deverá ser disponibilizada unidade adaptada para pessoa com deficiência, quando houver necessidade.	1.391
4	02-03	500220001	Unidade	33903941	Almoço e/ou Jantar I - Padrão Completo	Fornecimento de almoço completo para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo: a) Proteínas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de proteínas, sendo obrigatoriamente 02 (duas) de origem animal e 01 (uma) opção vegetariana, devendo ser distintas entre si. A quantidade mínima deverá ser de 200 g por pessoa, considerada de forma global, distribuída entre as opções ofertadas, conforme abaixo: - 01 (um) tipo de carne branca (ex: frango grelhado, frango ao molho, peixe assado ou similar); - 01 (um) tipo de carne vermelha (ex: carne bovina assada, carne ao molho, grelhada ou similar); - 01 (uma) opção vegetariana (ex: preparações à base de legumes, grãos, massas ou proteínas vegetais); b) Acompanhamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de acompanhamentos básicos, conforme abaixo: - Arroz branco – mínimo de 150 g por pessoa; - Feijão (preto, carioca ou similar) – mínimo de 100 g por pessoa; - 01 (um) tipo adicional de acompanhamento (ex: arroz integral, arroz à grega,	4.900



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<p>arroz com brócolis ou similar) – mínimo de 100 g por pessoa;</p> <p>c) Guarnições: Deverão ser disponibilizadas no mínimo 03 (três) opções de guarnições, observando diversidade entre preparações simples, elaboradas e opções vegetarianas. A quantidade mínima deverá ser de 150 g por pessoa, considerada de forma global, distribuída entre as opções ofertadas, tais como: - Purês, batata assada, gratinada ou rústica; - Legumes sauté, cozidos ou grelhados; - Polenta, farofa ou similares;</p> <p>d) Massas: Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) opções de massas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) vegetariana, devendo haver diversidade entre as preparações ofertadas. A quantidade mínima deverá ser de 120 g por pessoa, considerada de forma global, distribuída entre as opções, tais como: - 01 (uma) opção de massa com proteína, podendo incluir preparações com molho vermelho ou branco e/ou recheadas, tais como espaguete à bolonhesa, penne com carne, lasanha à bolonhesa, fettuccine com frango ou similares; - 01 (uma) opção de massa vegetariana, podendo incluir preparações com molho vermelho, branco, legumes, pesto, molhos especiais ou recheios sem carne, tais como penne ao sugo, massa com legumes sauté, ravióli de queijo, massa ao pesto, massa com tomate seco e manjericão ou similares;</p> <p>e) Saladas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de saladas, observando diversidade entre preparações: - Saladas de folhas (ex: alface, rúcula ou similares); - Saladas cruas (ex: cenoura, beterraba, tomate ou similares); - Saladas elaboradas (ex: maionese, grãos, salpicão ou similares); Quantidade mínima total: 120 g por pessoa.</p> <p>f) Sobremesa:</p>	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<p>Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) tipos de sobremesa, sendo obrigatoriamente 01 (um) doce e 01 (uma) fruta.</p> <p>A quantidade mínima deverá ser de 120 g por pessoa, considerada de forma global, distribuída entre as opções, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de doce (ex: pudim, mousse, torta ou similares);- 01 (um) tipo de fruta in natura; <p>g) Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Água mineral (com e sem gás) – mínimo de 400 ml por pessoa;- Suco natural – mínimo de 300 ml por pessoa;- Refrigerante – mínimo de 300 ml por pessoa; <p>h) Materiais e estrutura:</p> <p>Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a adequada prestação do serviço, incluindo mesas, utensílios, equipamentos e demais itens indispensáveis.</p> <p>i) Obrigações da contratada:</p> <p>Compete à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos, adequados ao consumo e preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes;- Manter os alimentos em condições adequadas de temperatura e conservação;- Disponibilizar equipe uniformizada e com utilização de EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em ambientes externos, quando necessário;- Garantir a reposição contínua dos itens durante todo o período contratado;- Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;- Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

						outras necessidades informadas pela Administração.	
5	02-03	500220001	Unidade	33903941	Almoço e/ou Jantar II - Padrão Intermediário	<p>Fornecimento de serviço de almoço e/ou jantar, em formato buffet, para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo:</p> <p>a) Proteínas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) tipos de proteínas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) de origem animal e 01 (uma) opção vegetariana, devendo ser distintas entre si. A quantidade mínima deverá ser de 160 g por pessoa, considerada de forma global, distribuída entre as opções ofertadas, conforme abaixo: - 01 (um) tipo de carne (ex: frango, carne bovina, peixe ou similar); - 01 (uma) opção vegetariana (ex: preparações à base de legumes, grãos, massas ou proteínas vegetais);</p> <p>b) Acompanhamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) tipos de acompanhamentos básicos, conforme abaixo: - Arroz branco ou com vegetais – mínimo de 150 g por pessoa; - Feijão (preto, carioca ou similar) – mínimo de 100 g por pessoa;</p> <p>c) Guarnições: Deverão ser disponibilizadas no mínimo 02 (duas) opções de guarnições, observando diversidade entre preparações, tais como: - Batata assada, cozida ou similar; - Legumes cozidos, sauté ou grelhados; A quantidade mínima deverá ser de 120 g por pessoa, considerada de forma global.</p> <p>d) Massas: - Deverá ser disponibilizada 01 (uma) opção de massa, preferencialmente contemplando alternativa vegetariana. A quantidade mínima deverá ser de 100 g por pessoa, tais como massas ao molho vermelho, branco, com legumes ou similares.</p> <p>e) Saladas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) tipos de saladas, observando</p>	7.000



					<p>diversidade entre preparações, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saladas de folhas (ex: alface, rúcula ou similares);- Saladas cruas (ex: cenoura, beterraba, tomate ou similares);- Saladas cozidas ou elaboradas (ex: legumes, maionese simples ou similares); <p>Quantidade mínima total: 100 g por pessoa.</p> <p>f) Sobremesas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) tipos de sobremesas, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salada de frutas – mínimo de 80 g por pessoa;- Gelatina – mínimo de 80 g por pessoa; <p>Quantidade mínima total: 120 g por pessoa.</p> <p>g) Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Água mineral (com e sem gás) – mínimo de 300 ml por pessoa;- Suco natural – mínimo de 300 ml por pessoa; <p>h) Materiais e estrutura: Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a adequada prestação do serviço, incluindo mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos e demais itens indispensáveis.</p> <p>i) Obrigações da contratada: Compete à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos e prontos para consumo;- Manter os alimentos e bebidas em condições adequadas de temperatura e conservação;- Disponibilizar equipe uniformizada e equipada com EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em ambientes externos, quando necessário;- Disponibilizar equipe de apoio suficiente para atendimento e reposição;	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

						<ul style="list-style-type: none">- Garantir a reposição contínua dos itens, de forma a assegurar atendimento integral de todos os participantes durante o período do evento;- Observar integralmente as normas higiênico-sanitárias vigentes;- Promover variação do cardápio em eventos com mais de 01 (um) dia;- Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou outras necessidades informadas pela Administração.	
6	02-03	500220001	Unidade	33903941	Coffee break I - Padrão Completo	<p>Fornecimento de coffee break completo para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo:</p> <p>a) Bebidas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) tipos de bebidas, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café, categoria superior, sem açúcar, quente, em garrafas térmicas (mínimo de 180 ml por pessoa);- Leite desnatado UHT, quente, em garrafas térmicas (mínimo de 50 ml por pessoa);- Chá (sabores variados), quente, em garrafas térmicas (mínimo de 50 ml por pessoa);- 01 (um) tipo de suco natural (laranja ou uva), preparado a partir de fruta in natura ou polpa natural, gelado, em suqueiras/refresqueiras (mínimo de 200 ml por pessoa), vedado o uso de suco artificial em pó; <p>b) Salgados: Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) tipos de salgados variados, observando diversidade entre preparações frias, assadas e fritas, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de mini sanduíches (ex: queijo e presunto, queijo e salame, frango desfiado) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de mini pão de queijo – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de salgados assados ou fritos variados (ex: coxinha de frango, bolinha de queijo, almôndega, pastel de carne ou similares) – mínimo de 2 unidades por pessoa;	10.600



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<p>- 01 (um) tipo de salgados finos (ex: mini croissant de frango, quiche de queijo ou alho-poró, empada de legumes ou frango, canapé com patê de atum ou azeitona ou similares) – mínimo de 2 unidades por pessoa; Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>c) Doces e frutas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) tipos de doces e/ou frutas, observando diversidade entre preparações simples, elaboradas e opções in natura, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de bolo simples (ex: chocolate ou cenoura), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de bolo simples (ex: banana ou laranja), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de doces variados (ex: mini churros, brownie, tortinha de chocolate, tortinha de frutas ou similares), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de fruta in natura de fácil manuseio (ex: banana, maçã ou pera) – mínimo de 1 unidade por pessoa; <p>Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>d) Materiais e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Copos descartáveis de papel (100 a 240 ml) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- Sachês de açúcar – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Sachês de adoçante – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Mexedores – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Guardanapos de papel – mínimo de 4 unidades por pessoa; <p>Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento.</p> <p>e) Obrigações da contratada:</p>	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<p>Compete à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos e prontos para consumo;- Manter as bebidas devidamente refrigeradas ou aquecidas, conforme o tipo de serviço;- Disponibilizar equipe uniformizada e com utilização de EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em ambientes externos, quando necessário;- Disponibilizar mesas forradas, louças, talheres, copos e utensílios adequados ao tipo de evento;- Garantir a reposição contínua dos itens durante todo o período contratado;- Observar integralmente as normas sanitárias vigentes;- Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou outras necessidades informadas pela Administração.	
7	02-03	500220001	Unidade	33903941	<p>Coffee break II - Padrão Intermediário</p> <p>Fornecimento de coffee break intermediário para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo:</p> <p>a) Bebidas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) tipos de bebidas, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café, categoria superior, sem açúcar, quente, em garrafas térmicas (mínimo de 180 ml por pessoa);- Leite desnatado UHT, quente, em garrafas térmicas (mínimo de 50 ml por pessoa);- Chá (sabores variados), quente, em garrafas térmicas (mínimo de 50 ml por pessoa);- 01 (um) tipo de suco natural (laranja ou uva), preparado a partir de fruta in natura ou polpa natural, gelado, em suqueiras/refresqueiras (mínimo de 200 ml por pessoa), vedado o uso de suco artificial em pó; <p>b) Salgados: Deverão ser disponibilizados no mínimo 3 (três) tipos de salgados variados,</p>	11.800



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<p>observando diversidade entre preparações frias e quentes, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de mini sanduíches (queijo e presunto, queijo e salame, frango desfiado) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de mini pão de queijo – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de salgados assados ou fritos variados (ex: coxinha de frango, bolinha de queijo, almôndega, pastel de carne ou similares) – mínimo de 2 unidades por pessoa; <p>Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>c) Doces:</p> <p>Deverão ser disponibilizados no mínimo 2 (dois) tipos de doces, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de bolo de chocolate ou cenoura, em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de bolo de banana ou laranja, em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa; <p>Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>d) Materiais e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Copos descartáveis de papel (100 a 240 ml) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- Sachês de açúcar – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Sachês de adoçante – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Mexedores – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Guardanapos de papel – mínimo de 4 unidades por pessoa; <p>Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento.</p> <p>e) Obrigações da contratada:</p> <p>Compete à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos e prontos para consumo;	
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

						<ul style="list-style-type: none">- Manter as bebidas devidamente refrigeradas ou aquecidas, conforme o tipo de serviço;- Disponibilizar equipe uniformizada e com utilização de EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em ambientes externos, quando necessário;- Disponibilizar mesas forradas, louças, talheres, copos e utensílios adequados ao tipo de evento;- Garantir a reposição contínua dos itens durante todo o período contratado;- Observar integralmente as normas sanitárias vigentes;- Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou outras necessidades informadas pela Administração.	
8	02-03	500220001	Unidade	33903941	Coquetel	<p>Fornecimento de serviço de coquetel para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo:</p> <p>a) Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café, categoria superior, sem açúcar, quente, em garrafas térmicas (mínimo 180 ml/pessoa);- Leite desnatado UHT, quente, em garrafas térmicas (mínimo 50 ml/pessoa);- 01 tipo de suco natural (laranja ou uva), preparado a partir da fruta in natura ou polpa natural, gelado, em suqueiras/refresqueiras (mínimo 200 ml/pessoa), vedado o uso de suco artificial em pó;- Água mineral (com e sem gás), gelada, mantida em recipientes adequados (mínimo 200 ml/pessoa);- Refrigerante – 01 (um) tipo tradicional, gelada, mantida em recipientes adequados (mínimo 200 ml/pessoa); <p>b) Salgados (coquetel):</p> <p>Deverão ser disponibilizados no mínimo 5 (cinco) tipos de salgados variados, observando-se diversidade entre preparações frias, assadas e empanadas, conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de mini sanduíches (queijo e presunto, queijo e salame, frango	4.600



					<p>desfiado) – mínimo de 2 unidades por pessoa;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de mini pão de queijo – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de salgados assados ou fritos variados (ex: coxinha de frango, bolinha de queijo, almôndega, pastel de carne ou similares) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 02 (dois) tipos de salgados finos (ex: mini croissant de frango, quiche de queijo ou alho-poró, empada de legumes ou frango, canapé com patê de atum ou azeitona ou similares) – mínimo de 2 unidades por pessoa; <p>Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>c) Doces e frutas:</p> <p>Deverão ser disponibilizados no mínimo 4 (quatro) tipos de doces e/ou frutas, observando diversidade entre preparações simples, elaboradas e opções in natura, conforme descrito abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) tipo de bolos simples variados (ex: chocolate, cenoura, banana ou laranja), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de doce elaborado variados (ex: brownie, tortinha de chocolate, tortinha de frutas ou similares), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de doces fritos ou assados (ex: mini churros, pastel doce ou similares), em porções individuais de no mínimo 30 g – mínimo de 2 unidades por pessoa;- 01 (um) tipo de frutas in natura de fácil manuseio (ex: banana, maçã, pera ou similares) – mínimo de 1 unidade por pessoa; <p>Todos os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>d) Materiais e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Copos descartáveis de papel (100 a 240 ml) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- Sachês de açúcar – mínimo de 1 unidade por pessoa;	
--	--	--	--	--	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					<ul style="list-style-type: none">- Sachês de adoçante – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Mexedores – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Guardanapos de papel – mínimo de 4 unidades por pessoa; Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento. e) Obrigações da contratada: Compete à CONTRATADA: <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos, adequados ao consumo e preparados em conformidade com as normas sanitárias vigentes;- Manter as bebidas devidamente refrigeradas ou aquecidas, conforme o tipo de serviço;- Disponibilizar equipe uniformizada e com utilização de EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em ambientes externos, quando necessário;- Disponibilizar mesas forradas, louças, talheres, copos e utensílios adequados ao tipo de evento;- Garantir a reposição contínua dos itens durante todo o período de execução do serviço;- Observar integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;- Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou outras necessidades informadas pela Administração.	
9	02-03	500220001	Peça	33903941	Serviço de Mesa de Café Fornecimento contínuo de mesa de café para eventos realizados em ambientes externos ou em hotelaria, contendo: a) Bebidas: Deverão ser disponibilizados no mínimo 3 (três) tipos de bebidas quentes, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Café, categoria superior, sem açúcar, quente, em garrafas térmicas (mínimo de	13.500



					<p>180 ml por pessoa);</p> <ul style="list-style-type: none">- Leite, quente, em garrafas térmicas (mínimo de 180 ml por pessoa);- Chá (sabores variados, tais como preto, verde, maçã com canela, frutas vermelhas ou similares), quente, em garrafas térmicas (mínimo de 180 ml por pessoa); <p>b) Acompanhamentos: Deverão ser disponibilizados no mínimo 3 (três) tipos de acompanhamentos, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Petit-fours variados, doces e/ou salgados (ex: biscoitos amanteigados, biscoitos de chocolate, bolachas salgadas ou similares) – mínimo de 5 unidades por pessoa; <p>Os itens deverão ser servidos em louças de porcelana ou vidro, ou materiais equivalentes de padrão superior, compatíveis com o tipo de evento.</p> <p>c) Materiais e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Copos descartáveis de papel (100 a 240 ml) – mínimo de 2 unidades por pessoa;- Sachês de açúcar – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Sachês de adoçante – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Mexedores para café e chá – mínimo de 1 unidade por pessoa;- Guardanapos de papel – mínimo de 2 unidades por pessoa; <p>Os alimentos e bebidas deverão ser acondicionados e servidos em recipientes adequados, preferencialmente de porcelana, vidro ou aço inoxidável, assegurando padrão compatível com o evento.</p> <p>d) Obrigações da contratada: Compete à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o fornecimento de alimentos frescos e prontos para consumo;- Manter as bebidas devidamente aquecidas durante todo o período de execução do serviço;- Disponibilizar equipe uniformizada e com utilização de EPI adequado para manipulação de alimentos (luvas, touca e jaleco);- Realizar a montagem completa da estrutura do serviço, inclusive em	
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

						ambientes externos, quando necessário; - Disponibilizar mesas forradas, louças, copos e utensílios adequados ao tipo de evento; - Garantir a reposição contínua dos itens durante todo o período contratado; - Observar integralmente as normas sanitárias vigentes; - Disponibilizar, quando previamente solicitado, opções compatíveis com restrições alimentares específicas, incluindo itens sem glúten, sem lactose ou outras necessidades informadas pela Administração.	
10	19-03	103012010	Peça	33903007	Água mineral 500 ml	Água Mineral, garrafa individual com 500 ml, sem gás, dentro do prazo de validade, gelada ou natural conforme solicitação.	3.630
11	15-04	005436028	Cento	33903021	Copos descartáveis	Copos empilháveis feitos de poliestireno (PS), pacotes com 100 unidades, 200 ml.	93
12	39-01	501380001	Peça	44905234	Bebedouro Elétrico de chão	Locação ou disponibilização de bebedouro elétrico de chão, para garrafão de 20 litros, com capacidade mínima de 1,9 litro de água gelada por hora, gabinete e torneiras confeccionados em material resistente, sistema de refrigeração por compressor, em bom estado de conservação e adequado para utilização em eventos externos ou em hotelaria.	66
13	19-03	103012003	Peça	33903007	Água Mineral Acondicionada em Bombonas de 20 Litros	Fornecimento de água mineral acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, lacrada, dentro do prazo de validade, adequada para utilização em eventos externos ou em hotelaria. O fornecimento deverá ocorrer com a entrega conjunta do respectivo casco (garrafão), não sendo admitida a cobrança separada por esse item, devendo o recipiente estar em perfeitas condições de uso, higiene e vedação.	132
LOTE II – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULOS							
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	UNID.	NATUREZA	DESCRIPTIVO GENÉRICO	DESCRIPTIVO ESPECÍFICO	QTDE
14	02-22	500410003	Diária	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – diária de até	Carro Executivo – diária de 12h: prestação de serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de veículo tipo sedan grande, quatro portas, com motorista incluso, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, bancos confortáveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, documentação e	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

					12h	inspeções obrigatórias em dia, vidros com película conforme legislação vigente e equipamentos em perfeitas condições de segurança. Condições: a diária corresponde à prestação do serviço por até 12 (doze) horas, incluindo franquia de até 150 km rodados. A quilometragem excedente será cobrada conforme item específico de km adicional previsto neste lote. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as despesas com combustível, motorista, manutenção, seguro, encargos legais e registros exigidos por lei, bem como taxas de pedágio e estacionamento, quando houver.	
15	02-22	500410004	Hora	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – hora adicional	Carro Executivo – hora adicional: corresponde à hora excedente à diária de 12 horas contratada, mantidas as mesmas condições operacionais do serviço principal, incluindo veículo, motorista, combustível e demais encargos necessários à execução do serviço.	15
16	02-22	500410002	Km Rodado	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – quilômetro excedente	Carro Executivo – km excedente: corresponde à quilometragem que ultrapassar a franquia de 150 km prevista na diária contratada, mantidas as mesmas condições operacionais do serviço principal.	1.000
17	02-22	500410003	Diária	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – diária de até 12h	Van Executiva – diária de 12h: prestação de serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de veículo tipo van executiva, com motorista incluso, direção hidráulica ou elétrica e combustível, capacidade mínima para 14 passageiros, ar-condicionado, poltronas altas e reclináveis, cintos de segurança individuais, vidros com película conforme legislação vigente e equipamentos em perfeitas condições de segurança. Condições: a diária corresponde à prestação do serviço por até 12 (doze) horas, incluindo franquia de até 150 km rodados. A quilometragem excedente será cobrada conforme item específico deste lote. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as despesas com combustível, motorista, manutenção, seguro, encargos legais e registros exigidos por lei, bem como taxas de pedágio e estacionamento, quando houver.	45



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

18	02-22	500410004	Hora	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – hora adicional	Van Executiva – hora adicional: corresponde à hora excedente à diária de 12 horas contratada, mantidas as mesmas condições operacionais do serviço principal.	135
19	02-22	500410002	Km Rodado	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – quilômetro excedente	Van Executiva – km excedente: corresponde à quilometragem que ultrapassar a franquia de 150 km prevista na diária contratada.	9.000
20	02-22	500410003	Diária	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – diária de até 12h	Micro-ônibus Executivo – diária de 12h: prestação de serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de veículo tipo micro-ônibus executivo, com motorista incluso, direção hidráulica ou elétrica e combustível, capacidade mínima para 26 passageiros, ar-condicionado, poltronas altas e reclináveis, cintos de segurança individuais, banheiro, vidros com película e equipamentos em perfeitas condições de segurança. Condições: a diária corresponde à prestação do serviço por até 12 (doze) horas, incluindo franquia de até 150 km rodados. A quilometragem excedente será cobrada conforme item específico deste lote. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as despesas com combustível, motorista, manutenção, seguro, encargos legais e registros exigidos por lei, bem como taxas de pedágio e estacionamento, quando houver.	35
21	02-22	500410004	Hora	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – hora adicional	Micro-ônibus Executivo – hora adicional: corresponde à hora excedente à diária de 12 horas contratada, mantidas as mesmas condições operacionais do serviço principal.	105
22	02-22	500410002	Km Rodado	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – quilômetro excedente	Micro-ônibus Executivo – km excedente: corresponde à quilometragem que ultrapassar a franquia de 150 km prevista na diária contratada.	7.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

23	02-22	500410003	Diária	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – diária de até 12h	Ônibus Executivo ou LD – diária de 12h: prestação de serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de veículo tipo ônibus executivo ou LD (Long Distance), com motorista incluso, direção hidráulica ou elétrica e combustível, ar-condicionado, capacidade mínima para 42 passageiros, poltronas altas e reclináveis, cintos de segurança individuais, banheiro, vidros com película conforme legislação vigente e equipamentos em perfeitas condições de segurança. Condições: a diária corresponde à prestação do serviço por até 12 (doze) horas, incluindo franquia de até 150 km rodados. A quilometragem excedente será cobrada conforme item específico deste lote. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as despesas com combustível, motorista, manutenção, seguro, encargos legais e registros exigidos por lei, bem como taxas de pedágio e estacionamento, quando houver.	25
24	02-22	500410004	Hora	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – hora adicional	Ônibus Executivo ou LD – hora adicional: corresponde à hora excedente à diária de 12 horas contratada, mantidas as mesmas condições operacionais do serv	75
25	02-22	500410002	Km Rodado	33903303	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – quilômetro excedente	Ônibus Executivo ou LD – km excedente: corresponde à quilometragem que ultrapassar a franquia de 150 km prevista na diária contratada.	5.000
QUANTITATIVO TOTAL							81602



ANEXO II - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - POR ÓRGÃO

LOTE I – SERVIÇOS DE ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS										
Item	Descriativo Genérico	Unid.	Preço Ref.	UG 260001 SAS		UG 260098 FEI		UG 260099 FIA		TOTAL
				Qdt.	Total	Qdt.	Total	Qdt.	Total	
1	Apartamento Single com Café da Manhã	Serviço	R\$ 274,27	100	R\$ 27.427,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 27.427,00
2	Apartamento Duplo com Café da Manhã	Serviço	R\$ 327,18	950	R\$ 310.821,00	100	R\$ 32.718,00	300	R\$ 98.154,00	R\$ 441.693,00
3	Apartamento Triplo com Café da Manhã	Serviço	R\$ 362,80	391	R\$ 141.854,80	500	R\$ 181.400,00	500	R\$ 181.400,00	R\$ 504.654,80
4	Almoço e/ou Jantar I - Padrão Completo	Unidade	R\$ 77,59	2500	R\$ 193.975,00	300	R\$ 23.277,00	2100	R\$ 162.939,00	R\$ 380.191,00
5	Almoço e/ou Jantar II - Padrão Intermediário	Unidade	R\$ 65,60	3000	R\$ 196.800,00	2000	R\$ 131.200,00	2000	R\$ 131.200,00	R\$ 459.200,00
6	Coffee break I - Padrão Completo	Unidade	R\$ 44,85	8600	R\$ 385.710,00	1000	R\$ 44.850,00	1000	R\$ 44.850,00	R\$ 475.410,00
7	Coffee break II - Padrão Intermediário	Unidade	R\$ 30,84	9800	R\$ 302.232,00	1000	R\$ 30.840,00	1000	R\$ 30.840,00	R\$ 363.912,00
8	Coquetel	Unidade	R\$ 69,84	2600	R\$ 181.584,00	1000	R\$ 69.840,00	1000	R\$ 69.840,00	R\$ 321.264,00
9	Serviço de Mesa de Café	Peça	R\$ 18,81	11500	R\$ 216.315,00	1000	R\$ 18.810,00	1000	R\$ 18.810,00	R\$ 253.935,00
10	Água mineral 500 ml	Peça	R\$ 2,67	1630	R\$ 4.352,10	1000	R\$ 2.670,00	1000	R\$ 2.670,00	R\$ 9.692,10
11	Copos descartáveis	Cento	R\$ 6,03	73	R\$ 440,19	10	R\$ 60,30	10	R\$ 60,30	R\$ 560,79
12	Bebedouro Elétrico de chão	Peça	R\$ 165,95	46	R\$ 7.633,70	10	R\$ 1.659,50	10	R\$ 1.659,50	R\$ 10.952,70
13	Água Mineral Acondicionada em Bombonas de 20 Litros	Peça	R\$ 18,00	92	R\$ 1.656,00	20	R\$ 360,00	20	R\$ 360,00	R\$ 2.376,00



LOTE II – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULOS										
Item	Descriativo Genérico	Unid.	Preço Ref.	UG 260001 SAS		UG 260098 FEI		UG 260099 FIA		TOTAL
				Qdt.	Total	Qdt.	Total	Qdt.	Total	
14	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – diária de até 12h	Diária	R\$ 1.263,55	5	R\$ 6.317,75	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 6.317,75
15	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – hora adicional	Hora	R\$ 171,48	15	R\$ 2.572,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 2.572,20
16	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de carro executivo – quilômetro excedente	KM Rodado	R\$ 5,96	1000	R\$ 5.960,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 5.960,00
17	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – diária de até 12h	Diária	R\$ 1.713,06	35	R\$ 59.957,10	5	R\$ 8.565,30	5	R\$ 8.565,30	R\$ 77.087,70
18	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – hora adicional	Hora	R\$ 205,36	105	R\$ 21.562,80	15	R\$ 3.080,40	15	R\$ 3.080,40	R\$ 27.723,60
19	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de van executiva – quilômetro excedente	KM Rodado	R\$ 6,00	7000	R\$ 42.000,00	1000	R\$ 6.000,00	1000	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00
20	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – diária de até 12h	Diária	R\$ 2.475,99	25	R\$ 61.899,75	5	R\$ 12.379,95	5	R\$ 12.379,95	R\$ 86.659,65
21	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – hora adicional	Hora	R\$ 276,55	75	R\$ 20.741,25	15	R\$ 4.148,25	15	R\$ 4.148,25	R\$ 29.037,75
22	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de micro-ônibus executivo – quilômetro excedente	KM Rodado	R\$ 8,35	5000	R\$ 41.750,00	1000	R\$ 8.350,00	1000	R\$ 8.350,00	R\$ 58.450,00
23	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – diária de até 12h	Diária	R\$ 3.215,17	15	R\$ 48.227,55	5	R\$ 16.075,85	5	R\$ 16.075,85	R\$ 80.379,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS

24	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – hora adicional	Hora	R\$ 416,32	45	R\$ 18.734,40	15	R\$ 6.244,80	15	R\$ 6.244,80	R\$ 31.224,00
25	Serviço de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus executivo ou LD – quilômetro excedente	KM Rodado	R\$ 11,13	3000	R\$ 33.390,00	1000	R\$ 11.130,00	1000	R\$ 11.130,00	R\$ 55.650,00
TOTAL				57602	R\$ 2.333.913,59	11000	R\$ 613.659,35	13000	R\$ 818.757,35	R\$ 3.766.330,29



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13G3MX2Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO CAVICHIOLLI DE SOUZA (CPF: 539.XXX.709-XX) em 17/04/2026 às 12:53:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:11 e válido até 13/07/2118 - 13:22:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNTg2XzU4NI8yMDI2XzEzRzNNWDJZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000586/2026** e o código **13G3MX2Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.